MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete do Vereador André Kamai

EMENDA ADITIVA Nº____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Acrescenta a Ação 13, no Programa "Mobilidade Urbana Sustentável e Inteligente", do Eixo Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público, Anexo I, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Cria a Ação 13, no Programa "Mobilidade Urbana Sustentável e Inteligente", do Eixo Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público, Anexo I, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, conforme abaixo:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público			
Programa: Mobilidade Urbana Sustentável e Inteligente			
Objetivo: Modernizar e ampliar o sistema de transporte urbano de Rio Branco, promovendo acessibilidade, seguranca, eficiencia operacionai e sustentabilidade ambientai, por meio da renovação da frota, da melhoria da infraestrutura viaria a da implantado de tecnologias inteligentes.			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Metas Físicas**
13 – Revitalização de Abrigos de Paradas de Ônibus de Rio Branco	Abrigos de Paradas de Ônibus	Unidade	100

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234

Assinado de forma digital por ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Dados: 2025.07.11 23:14:26 -05'00'

André Kamai
Vereador
Partido dos Trabalhadores – PT/AC

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, que trata das diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, visa qualificar e ampliar as ações estratégicas voltadas à promoção de uma mobilidade urbana sustentável, eficiente e inclusiva no município de Rio Branco.

As alterações propostas nas **metas físicas das ações nº 4, 11 e 12** refletem a necessidade de ajustar os compromissos quantitativos às demandas reais e à capacidade de execução do Município. A revitalização da malha cicloviária urbana é medida essencial para garantir segurança aos ciclistas, incentivar o uso de modais ativos de transporte e contribuir com a redução das emissões de carbono — pilares centrais da mobilidade urbana sustentável.

Da mesma forma, a implantação do **Centro de Controle Operacional (CCO)** do SITURB e do **Sistema Integrado de Bilhetagem Eletrônica com Monitoramento por GPS** representam o avanço necessário na modernização da gestão do transporte público coletivo, viabilizando o acompanhamento em tempo real da operação dos veículos, a melhoria na regularidade das linhas, a integração tarifária e o planejamento inteligente de rotas.

Quanto às ações **aditivas** propostas — de números 13 e 14 —, estas se fundamentam em diretrizes internacionalmente reconhecidas de mobilidade urbana inteligente. A **revitalização de 100 abrigos de parada de ônibus** é uma medida que reforça o compromisso com a acessibilidade, o conforto e a dignidade dos usuários do transporte coletivo, reduzindo a exposição às intempéries e qualificando a experiência do passageiro.

Já o **Programa de Educação para o Trânsito**, que contempla campanhas publicitárias, palestras escolares e blitz educativas, é instrumento indispensável para a formação de uma cultura cidadã e segura no trânsito. A educação permanente dos diversos atores da mobilidade — pedestres, ciclistas, motociclistas, condutores e estudantes — contribui diretamente para a redução dos índices de acidentes e para a humanização do espaço público urbano.

Importante frisar que todas as ações elencadas nesta emenda encontram respaldo nas diretrizes da **Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012)**, especialmente no que tange à promoção do transporte público coletivo, à priorização dos modos não motorizados e à utilização de tecnologias limpas e eficientes.

Por fim, esta proposta se alinha aos compromissos de Rio Branco com os **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030**, em especial os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) e 3 (Saúde e Bem-Estar), e deve ser entendida como ação estruturante na construção de uma cidade mais resiliente, conectada e justa para todos.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente emenda.

ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234

Assinado de forma digital por ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Dados: 2025.07.11 23:14:39 -05'00'

André Kamai
Vereador
Partido dos Trabalhadores – PT/AC